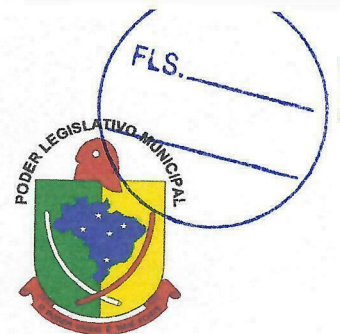




CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GILBERTO GUERRA MENDONÇA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CRISTINA REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 52.334.106/0001-25, com sede na Rua Prefeito José Vieira, nº 33, loja 03, Centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cristina Reis de Oliveira Bigogno, sócia administrador, brasileira, casada, advogada, OAB nº 116.968/MG, inscrita no CPF Nº: 045.003.896-36, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade 003/2025, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

1.2 O presente Termo Aditivo tem amparo na Lei 14.133/2021, no Termo de Referência, ao contrato e demais documentos acostados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O termo aditivo em questão tem por objeto o acréscimo dos serviços abaixo descritos, referente aos contrato e processos licitatórios dos anos de 2023 e 2024, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



- Verificação da regularidade dos documentos apresentados pelos licitantes, como certidões, comprovantes de qualificação técnica e financeira, atestados de capacidade técnica, entre outros, em relação aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação.
- Avaliação da legalidade e da adequação do edital às normas de licitação, incluindo a análise dos critérios de habilitação, julgamento e classificação das propostas.
- Verificação da conformidade de todas as etapas do processo, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, com as regras estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos e outras normas aplicáveis.
- Verificação da legalidade, da adequação e da conformidade dos contratos com o edital e a legislação, incluindo a análise de cláusulas contratuais, prazos, valores, formas de pagamento, entre outros.
- Identificação de potenciais riscos de nulidade, ilegalidade, irregularidade ou prejuízo decorrentes do processo licitatório ou do contrato, como vícios no edital, direcionamento da licitação, superfaturamento, entre outros.
- Elaboração de relatórios detalhados com as constatações da auditoria, apontando as inconformidades encontradas, os riscos identificados e as recomendações para correção e prevenção de irregularidades.
- Acompanhamento da execução dos contratos, monitorando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com a legislação e as recomendações da auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Com o acréscimo de 25% dos serviços prestados, o valor global para o contrato passa a ser de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), no valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a partir da assinatura deste Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa do presente Termo correrá na dotação a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal;
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O presente Termo terá vigência a partir da sua assinatura, com término em 17 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL

6.1 O CONTRATADO é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGEM

7.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato de prestação de serviços continuados, celebrado em 17 de janeiro de 2025.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas signatárias.

Rodeiro, 30 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Oliveira

CRISTINA REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Cristina Reis de Oliveira Bigogno
CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima

Testemunhas:

1) *Mayra Rogério da Silva*

Nome:

CPF: *123.928.626-05*

; 2)

Nome:

CPF